



JUSTIFICATIVA

Art. 75, inciso II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/25

DISPENSA Nº 41/25

OBJETO:

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de mudança e transporte de bens da sede da Câmara Municipal de Apucarana para o prédio anexo do Poder Legislativo.

A contratação será realizada pelo critério de menor preço, em conformidade com as condições estabelecidas no processo administrativo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem por objetivo respaldar a contratação de empresa especializada na realização de mudança e transporte de bens da sede da Câmara Municipal de Apucarana para o prédio anexo do Poder Legislativo.

Considerando a necessidade de transferência de alguns bens móveis, equipamentos e materiais da Câmara Municipal de Apucarana do endereço atual, situado à Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 A, centro, para as novas instalações do anexo do Poder Legislativo localizadas na Rua Tamandaré, 680, Ed. Santa Tereza, barra funda, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em serviços de transporte e mudança.

A contratação de empresa do ramo justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, agilidade e integridade dos bens públicos durante o processo de deslocamento, uma vez que o serviço exige mão de obra qualificada, veículos apropriados e materiais específicos para o correto acondicionamento e transporte dos itens (como mobiliário, equipamentos de informática, documentos e utensílios de escritório).





Ademais, a equipe técnica da Câmara Municipal não dispõe de estrutura física, recursos materiais ou pessoal capacitado para a execução dessa atividade, o que inviabiliza sua realização de forma direta pela administração.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa assegurar que o serviço seja executado de maneira eficiente, segura e dentro dos prazos necessários para a continuidade das atividades administrativas e legislativas, evitando prejuízos ao funcionamento da Casa Legislativa e garantindo a adequada conservação do patrimônio público.

Portanto, a presente justificativa fundamenta a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de mudança dos bens da Câmara Municipal de Apucarana, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

A contratação poderá ocorrer por dispensa de licitação, conforme prevê o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado está dentro do limite legal permitido para essa modalidade. Adicionalmente, a contratação atende ao princípio da eficiência e visa manter a continuidade dos serviços públicos, sem risco de interrupção das atividades da Câmara.

O valor da contratação, com base nas cotações apresentadas na tabela a seguir, é de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Foi realizada pesquisa de preços junto a três empresas do setor, conforme demonstrado abaixo:

MAPA DE PREÇOS SERVIÇOS DE MUDANÇA							
LOTE	ITEM	QTDE Mês	DESCRIÇÃO				
				EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	
				VLR	VLR	VLR	MENOR VALOR
1	1	14	SERVIÇOS DE MUDANÇAS DO ATUAL PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O PREDIO ANEXO..	2.900,00	3.200,00	2.200,00	2.200,00
	Empresa 1	LL MUDANÇAS					
	Empresa 2	APUCARANA MUDANÇAS					
	Empresa 3	EDSON DELGADO DO SANTOS COMPANYY					





Fornecedor	Valor (R\$)
EDSON DELGADO DOS SANTOS MUDANÇA	2.200,00
LLL MUDANÇAS	2.900,00
APUCARANA MUDANÇAS	3.200,00
ÁGUIA TRANSPORTES E MUDANÇAS	3.500,00

Isto posto, verifica-se que a Lei Federal nº 14.133/21 permite que, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, que se proceda à contratação por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da referida lei.

Nesse sentido, por estarem justificados e comprovados todos os requisitos para a contratação, entendemos ser o processo de dispensa de licitação o procedimento mais adequado.

Dessa forma, a aquisição é tecnicamente justificável, economicamente viável e juridicamente respaldada, sendo a dispensa o instrumento mais adequado, célere e transparente para atender à demanda urgente e garantir a continuidade dos serviços públicos de forma eficiente.

MODALIDADE

Sugiro que seja adotada como modalidade a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, por estarem presentes os requisitos legais.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência da prestação de serviços é imediato. O prazo de realização do objeto tem seu início através da solicitação do serviço – envio da Ordem de Compra ao CONTRATADO. O prazo legal de validade da Ordem de Compra é de 30 (trinta) dias corridos.

Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal de Apucarana, com endereço à Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A, centro, Apucarana/PR, e anexo adjacente na





Rua Tamandaré, barra funda, Ed. Santa Tereza, em horário normal de expediente – das 8:00 às 18:00 horas e será recebido pelo fiscal de contratos.

A Contratada fica obrigada a fazer o transporte dos bens da Câmara Municipal de forma segura e agil, retirando e levando os bens até as salas indicadas pelo fiscal de contratos. A contratada deverá, inclusive, dispor de seus empregados para subir e descer escadas transportando os bens do Poder Legislativo, conforme solicitação do fiscal de contratos, sem nenhum ônus para a contratante.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão de nota fiscal e apresentação das certidões negativas de débito perante a fazenda nacional, trabalhista e FGTS.

Após a entrega dos documentos, verificada a sua regularidade o pagamento será efetuado por meio de boleto bancário.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir todas as obrigações constantes na presente Dispensa de Licitação e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

Comunicar o CONTRATANTE imediatamente quando da ocorrência de motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada





pelo CONTRATANTE;



Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, caso necessário;

Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizados nome e contatos de pessoa autorizada a representá-la;

Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação eleitoral, multa e rescisão do contrato;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Adquirir o objeto da presente dispensa em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

Cumprir os prazos previstos no contrato;

Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão da presente Dispensa de Licitação decorre do presente processo e será exercida pela servidora Sra. Elaine Silva de Miranda – email: elaine@apucarana.pr.leg.br.

A fiscalização do contrato decorrente do presente processo será exercida pelo Sr.





José Marcelo de Souza da Silva – email: marcelo@apucarana.pr.leg.br.

A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Apucarana e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços ou entrega dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

A ação ou omissão da CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os produtos e serviços oferecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.

Apucarana, 13 de novembro de 2025.

Anivaldo Rodrigues da Silva Filho
Agente de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2025 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p548a341697915>

